



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 02/CONSUNI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Resolução nº 14-E/CONSUNI, de 09 de maio de 2006, que aprovou a criação do Curso de graduação em Psicologia/*Campus* Sobral, da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, ad referendum do Conselho Universitário (CONSUNI), na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e os artigos 11, letra “v”, e 25, letra “q”, do Estatuto em vigor, e considerando as alterações realizadas pela Resolução *AD REFERENDUM* nº 39/CONSUNI, de 30 de novembro de 2016, e a deliberação em Plenário Virtual, realizado aos 29 dias do mês de julho de 2020, em que o Conselho do *Campus* de Sobral aprovou, por unanimidade, a solicitação de alteração de endereço do Curso de Psicologia para atualização de seu cadastro no eMEC, nos termos da documentação apresentada por meio do processo administrativo SEI nº 23067.030728/2020-49,

RESOLVE:

Art. 1º **Inserir** o Parágrafo único ao art. 1º da Resolução nº 14-E/CONSUNI, de 09 de maio de 2006, que aprovou a criação do Curso de Graduação em Psicologia/*Campus* Sobral, da Universidade Federal do Ceará, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

Parágrafo único. O Curso de Graduação em Psicologia, grau bacharelado, modalidade presencial, turno integral, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, carga horária mínima de 4.074 (quatro mil e setenta e quatro) horas e duração de 10 (dez) semestres, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Sobral, situado na Rua Coronel Estanislau Frota, 563, Centro, CEP: 62.010-560, Sobral - CE.”

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 10 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque

Reitor